



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO  
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – AC**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2017 DO CGPP, DE 11 DE OUTUBRO  
DE 2017**

**Aprova o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas para o período de outubro de 2017 a outubro de 2018.**

**O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – AC**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 8º, 9º e 19º da Lei Municipal nº 2.233 de 16 de junho de 2017, por meio de seus membros presentes em reunião ocorrida em 11 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura de Rio Branco,

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas para o período de outubro de 2017 a outubro de 2018, constante no Anexo Único desta Resolução;

Art. 2º Os Grupos Técnicos, definidos no § 2º, art. 7º da Lei Municipal nº 2.233 de 16 de junho de 2017 poderão realizar estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira, bem como estudos acerca da caracterização jurídica pertinente, para verificar a possibilidade de estruturação, por meio do mecanismo de Parceria Público-Privada, dos projetos mencionados no Plano Municipal de PPP;

Art. 3º Após a modelagem e preparação da documentação dos projetos; as minutas de edital e de contrato e documentos complementares serão submetidas ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas para deliberação.

**ANEXO ÚNICO**

PLANO MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
2017/2018

I - Os Objetivos do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Rio Branco - AC são:



- a) modernizar os mecanismos de implantação e gestão de infraestrutura econômica e social do Município;
- b) proporcionar a melhoria na prestação dos serviços de interesse público;
- c) permitir o ingresso de capital privado para a implantação e operação de infraestrutura pública, quando esse ingresso gerar eficiência na ação governamental;
- d) garantir a universalidade e a qualidade para a prestação de serviços públicos;
- e) aprimorar os mecanismos de gestão por resultado na prestação de serviços públicos;
- f) garantir uma avaliação adequada da gestão da infraestrutura e implantar visão de longo prazo nas decisões referentes à realização de investimentos públicos;
- g) viabilizar a melhor utilização dos recursos públicos.

II - As ações do Poder Executivo Municipal no âmbito do Programa de PPP são:

- a) garantir a gestão do conhecimento, capacitando pessoas e aprofundando o estoque de informações em procedimentos referentes às Parcerias Público-Privadas;
- b) aprimorar a arquitetura institucional para o desenvolvimento de parcerias de longo prazo e os mecanismos de governança necessários para tanto;
- c) incentivar novas parcerias, incrementando a realização de investimentos privados em infraestrutura pública, fomentando e viabilizando a implantação de projetos de infraestrutura e de prestação de serviços de interesse público, em parceria com a iniciativa privada;
- d) desenvolver e aprimorar continuamente a capacidade governamental de gestão e regulação de contratos de PPP;
- e) desenvolver mecanismos de transparência e prestações de contas aos contratos e às iniciativas relacionadas às Parcerias Público-Privadas em Rio Branco-AC.



III - Fica aprovada a realização dos estudos de modelagem dos seguintes projetos, que depois de finalizados, serão avaliados para eventual viabilização, por meio de projetos de Parcerias Público - Privadas:

- a) iluminação pública, que consiste em estudo de viabilidade seguido, se for o caso, de modelagem jurídica, operacional e financeira para projeto voltados para a implantação de um modelo mais eficiente, conciliado com melhoria da qualidade dos serviços e modernização e eficientização do parque de IP;
- b) coleta e/ou tratamento de resíduos sólidos, incluindo geração de energia ou outras finalidades permitidas em lei, que consiste em estudo de viabilidade seguido, se for o caso, de modelagem jurídica, operacional e financeira, além de estudos de engenharia para concessão mais adequada;
- c) desenvolvimento de atividades e projetos voltados para área de geração de emprego e renda, incluindo a infraestrutura e gestão de espaços públicos voltados ao empreendedorismo e comercialização, que consiste em estudo de viabilidade seguido, se for o caso, de modelagem jurídica, operacional e financeira, além de estudos complementares (econômicos, técnicos-sociais e etc);
- d) implantação de infraestrutura urbana, social ou administrativa, incluindo espaços públicos de atendimento, funcionamento e prestação de serviços do Município de Rio Branco (Poder Executivo e Legislativo);
- e) apresentação de estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica e de engenharia e arquitetura para a construção, revitalização, modernização, operação, manutenção e gestão dos cemitérios municipais;

IV – O presente Plano observará os pressupostos, requisitos e condições elencados no art. 4º Lei Municipal nº 2.233 de 16 de junho de 2017, quais sejam:

- I - eficiência no cumprimento das missões municipais e no emprego dos recursos da sociedade;
- II - respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos de sua execução;
- III - indelegabilidade das funções de regulação, controle, fiscalização, jurisdicional do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Poder Público Municipal;



IV - responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias e seus respectivos contratos;

V - transparência e publicidade dos procedimentos e das decisões;

VI - repartição objetiva dos riscos entre as partes;

VII - sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de parceria;

VIII - qualidade e continuidade na prestação dos serviços objeto da parceria, de acordo com os padrões mínimos estabelecidos;

IX - estímulo à justa competição na prestação dos serviços;

X - vinculação aos planos de desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;

XI - vinculação dos contratos ao cumprimento inerentes ao Programa de Parcerias Público-Privadas;

XII - remuneração do contratado vinculada ao seu desempenho, observado o prazo de vigência do contrato, compatível com a amortização de investimentos realizados;

XIII - participação popular, mediante consulta pública.

APROVA:

Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças  
Presidente

Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN  
Secretaria Executiva